

DECRETO N° 10.298, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para instituição de Viela Sanitária, faixas de Lotes que menciona no Loteamento Parque Manoel de Vasconcelos.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – **PMS n° 07405/2009**.

D E C R E T A:

Art. 1° - São declaradas de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária nos **Lotes: 19,20,21,22,23,24,25**, da quadra 14, quarteirão 905, passando pela lateral do Lote 14, no loteamento Parque Manoel de Vasconcelos, deste Município. A faixa de viela ficou reduzida a 1,50 metros de largura e comprimento total de 98,50 metros, sendo 73,50 metros nos lotes 19 a 25 e 25,00 metros no lote 14. A área total da Viela é, portanto, de 147,75 metros quadrados, assim descritas e avaliadas:

FAIXA NO LOTE 19: Com área de 18,00 m², tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 18 e, do lado esquerdo, com o lote 20 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 08 da mesma quadra.

FAIXA NO LOTE 20: Com área de 18,00 m², tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 19 e, do lado esquerdo, com o lote 21 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 09 da mesma quadra.

FAIXA NO LOTE 21: Com área de 18,00 m², tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 20 e, do lado esquerdo, com o lote 22 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 10 da mesma quadra.

FAIXA NO LOTE 22: Com área de 18,00 m² tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 21 e, do lado esquerdo, com o lote 23 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 11 da mesma quadra.

FAIXA NO LOTE 23: Com área de 18,00 m², tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 22 e, do lado esquerdo, com o lote 24 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 12 da mesma quadra.

DECRETO Nº 10.298/2018
FOLHA Nº 02

FAIXA NO LOTE 24: Com área de 18,00 m², tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 23 e, do lado esquerdo, com o lote 25 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 13 da mesma quadra.

FAIXA NO LOTE 25: Com área de 2,25 m², tendo 1,50 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 24 e, do lado esquerdo, com o lote 26 e com 1,50 metros de fundos, onde confronta com o lote 14 da mesma quadra.

FAIXA NO LOTE 14: Com área de 37,50 m², tendo 1,50 metros de frente para a Alameda das Acácias, 25,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o remanescente do lote 14 e, do lado esquerdo, com o lote 13 e com 1,50 metros de fundos, onde confronta com o lote 25 da mesma quadra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 15 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ